



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
Praça da Bandeira, 276 – Centro - CEP.: 37.545.000
Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
CNPJ 18.675.959/0001-92

Lei n.º 2.271, de 23 de Março de 2012

CRIA AÇÃO E SUAS RESPECTIVAS METAS, EM PROGRAMA DO PLANO PLURIANUAL, PARA O PERÍODO 2010/2013 E AS INSERE NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2012 – LEI 2.234/2011.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a seguinte Ação e suas respectivas Metas do Plano Plurianual – PPA – para o período 2010/2013, no programa 2606 – Conservação de Estradas Vicinais.

Ação: 1117 – Aquisição Equipamento material permanente para estradas-Convenio.

Meta Física: para 2012 > 100

Meta Financeira: para 2012 > R\$ 487.500,00

Unidade de Medida: %

Resultado Esperado: Estradas conservadas

Supervisor da Ação: Secretário Municipal de Obras Públicas Urbanas e Rurais

Unidade Executora: > 02.06.03 – Secretaria Municipal de Obras Públicas Urbanas e Rurais.

Situação: (N) Nova

Duração: (C) Continuada

Início Previsto: Abril/2012

Informações da Ação relacionadas ao Orçamento:

Função: 26 > Transporte

Subfunção: 782 > Transporte Rodoviário

Art. 2º - Fica a presente Ação fazendo parte integrante do Anexo IV Metas e Prioridades para o Exercício Financeiro de 2012, parágrafo Único do artigo 1º da Lei 2.148/2009.

Art. 3.º - Fica também a presente ação fazendo parte integrante do Anexo de Metas e Prioridades para o exercício financeiro de 2012, da Lei 2.234/2011.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 23 de Março de 2.012.

CARLOS AUGUSTO TENORIO DIONISIO
Prefeito Municipal